



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 012/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE JATAIZINHO.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesesseis, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO**, CNPJ nº 76.245.042/0001-54, com Sede na Av. Getúlio Vargas, Centro, nº 494, CEP 86.210-000, Jataizinho – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito **ÉLIO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.118.397-9 e CPF n.º 364.983.359-04, com domicílio especial na Av. Getúlio Vargas, Centro, nº 494, CEP 86.210-000, Jataizinho – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 11.973.253-0, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto "pavimentação poliédrica de um trecho com extensão de 600,00 metros na estrada de Jataizinho para Rancho Alegre, a partir da esquina com a Rua Rio Grande do Sul, nas coordenadas 22K 502817,00m E e 7428931,52m S, até as coordenadas 22k 503235,07m E e 7429370,95m S, com largura de 6,00 metros, totalizando 3.600,00 m². A partir do cruzamento da estrada do Coqueiro com a estrada para Rancho Alegre, identificado como km 0,00 (0pp) (nas coordenadas 22K 502975,17m E e 7429059,78m S, até as coordenadas 22k 507767,17m E e 7429520,69m S, totalizando 5.400,00 metros com 6,00m com poliédros 6,00km de extensão, com 6,00m de largura nesta estrada com 32.400,00 m², perfazendo um total de 36.000,00m² de pavimentação, além de execução de 88 metros de tubos de 600mm para drenagem de águas pluviais", conforme plano de trabalho aprovado pelas partes e parecer técnico constantes às fls. 109/113 e 90/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.169.311,47 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, trezentos e onze reais e quarenta e sete centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 1.105.572,56 (um milhão, cento e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 63.738,91 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) de contrapartida do Município de Jataizinho, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 109/113 e 90/93, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600372-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 – Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 12/05/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 109/113 e Parecer Técnico do DFIL/SEIL às fls. 90/93, ambos do protocolado n.º 11.973.253-0 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;

- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o senhor José Ferreira Heidgger, portador do RG n.º 420.763-7 e CPF n.º 056.477.899-00, residente e domiciliado na Av. Rio de Janeiro, n.º 932, apto. 1101, Ed. Solar de Bragança, Londrina, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 1352/2015.
- m) entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização da obra, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município.

CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : PRAZO: Do Prazo – O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência - A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

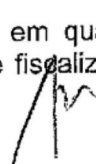
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;



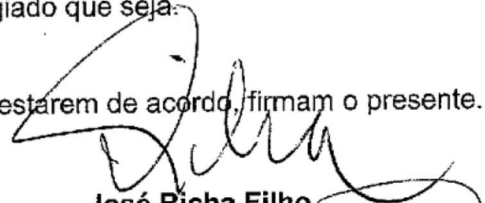
5


- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

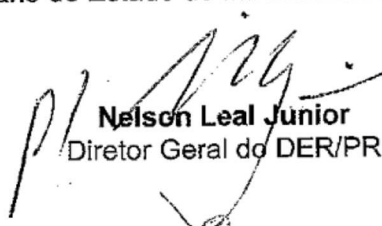
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.



José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística



Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR

Elbio Gonçalves Maich
Diretor Adm. Financeiro
RG: 2.202.721-2 - PR



Élio Batista da Silva
Prefeito de Jataizinho

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Secretaria de Infraestrutura e Logística**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO:** 11.973.253-0**DOCUMENTO:** CONVÊNIO n.º 012/2016.**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Jataizinho.**DO OBJETO**

Pavimentação poliédrica de um trecho com extensão de 800,00 metros na estrada de Jataizinho para Rancho Alegre, a partir da esquina com a Rua Rio Grande do Sul, nas coordenadas 22K 502817,00m E e 7428931,52m S, até as coordenadas 22K 503235,07m E e 7429370,95m S, com largura de 6,00 metros, totalizando 3.600,00 m². A partir do cruzamento da estrada do Coqueiro com a estrada para Rancho Alegre, identificado como km 0,00 (Opp) (nas coordenadas 22K 502975,17m E e 7429059,78m S, até as coordenadas 22K 507767,17m E e 7429520,89m S, totalizando 5.400,00 metros com 6,00m com poliédros 6,00km de extensão, com 6,00m de largura nesta estrada com 32.400,00 m², perfazendo um total de 36.000,00m² de pavimentação, além de execução de 88 metros de tubos de 600mm para drenagem de águas pluviais, conforme plano de trabalho aprovado pelas partes e parecer técnico constantes às fls. 109/113 e 90/93.

DO VALOR

O valor da obra deste convênio é de R\$ 1.169.311,47 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, trezentos e onze reais e quarenta e sete centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 1.105.572,56 (um milhão, cento e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 63.738,91 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e oito reais e novecentos e um centavos) de contrapartida do Município de Jataizinho, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 109/113 e 90/93, respectivamente.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000600372-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 – Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 – Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 – Auxílios, Fonte 100 – SEIL, datado de 12/05/2016.

DOS PRAZOS**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 10 (dez) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. José Ferreira Heidgger, portador do RG n.º 420.763-7 e CPF n.º 056.477.899-00, residente e domiciliado na Av. Rio de Janeiro, n.º 932, apto. 1101, Ed. Solar de Bragança, Londrina, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 16 de maio de 2016.**NELSON LEAL JUNIOR****JOSÉ RICHIA FILHO**

Diretor Geral do DER/PR

Secretário/SEIL

44369/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****PROTOCOLO:** 11.925.929-0**DOCUMENTO:** CONVÊNIO n.º 013/2016.**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Cianorte.**DO OBJETO**

Recapear com CBUQ 80.080,00m² da Rodovia Municipal Vereador José da Silva, ligação entre Cianorte e Distrito de Vidigal, Trecho 1: Rodovia Vereador José da Silva que Liga o Município de Cianorte ao distrito de Vidigal com extensão de 11.440,00 metros, iniciando-se no ponto com as seguintes coordenadas: 23°38'53,97"S / 52°36'03,47"W e terminando no trecho com as seguintes coordenadas 23°36'25,47"S / 52°30'59,53"W, conforme Parecer Técnico e Plano de Trabalho constantes às fls. 65/68 e 112/115.

DO VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 2.881.789,07 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e sete centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 2.161.789,07 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e sete centavos) e R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) de contrapartida do Município de Cianorte, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constantes às fls. 65/68 e 112/115, respectivamente.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000600376-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 – Projeto Atividade 4386 – Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 – Auxílios, Fonte 100 – SEIL, datado de 13/05/2016.

DOS PRAZOS**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 8 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. João Luiz Goltz de Almeida, portador do RG n.º 3.111.780-1 e CPF n.º 441.773.219-15, residente e domiciliado na Rua Travessa Heitor Dutra da Silva, n.º 17, Maringá, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 16 de maio de 2016.**NELSON LEAL JUNIOR****JOSÉ RICHIA FILHO**

Diretor Geral do DER/PR

Secretário/SEIL

44413/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED****CONTRATANTE:** PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.**PROTOCOLO:** 13.854.967-4 apenso ao 11.872.722-3**DOCUMENTO:** 6º TACA Nº 003/2014 - A**CONTRATADA:** ONÇA CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência, a readaptação do cronograma físico financeiro, o acréscimo de serviços contratuais e extracontratuais, a supressão de serviços e a alteração do valor.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 de setembro de 2016.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 de março de 2017.

VALOR: Fica acrescido o montante de R\$ 4.281,71 (quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos) no tocante aos serviços contratuais e R\$ 250.158,24 (duzentos e cinquenta mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) no que tange aos serviços extracontratuais e a supressão de R\$ 101.442,82 (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Após os cálculos dos valores a serem acrescidos e suprimidos, terá o acréscimo no montante de R\$ 152.997,13 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e treze centavos). Face a alteração mencionada no Parágrafo Primeiro o valor contratual passa a ser de R\$ 5.721.042,17 (cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, quarenta e dois reais e dezessete centavos).

RECURSO: Empenho n.º 77000000600366-1, Dotação Orçamentária 7704.000, Projeto Atividade 4387, Natureza da Despesa 4490.5101, Fonte 147 – SEIL.

DATA: 11 de maio de 2016.**LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR**

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

44036/2016